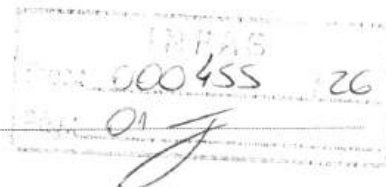


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS
INPAS**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP**

Reforma Elétrica Emergencial

Rua Teresa, nº 459 – Alto da Serra – Petrópolis/RJ

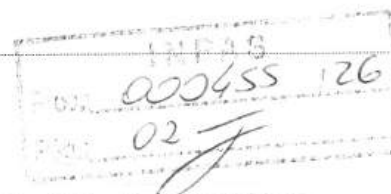
Destinado ao Centro Integrado de Monitoramento e Operações (CIMOP) e Guarda Municipal (GCM)

ETP Nº	ETP-INPAS-2026-RE
Referência DFD	DFD-INPAS-Reforma Elétrica – Abril/2026
Unidade Requisitante	INPAS / SSSOP – Petrópolis/RJ
Objeto	Reforma elétrica emergencial – adequação do padrão de entrada, quadros de distribuição, circuitos internos e gerador 55 kVA com QTA
Modalidade Prevista	Dispensa de Licitação – Emergência (art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021)
Base Legal ETP	Art. 18, Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 65/2021 – adaptado à esfera municipal
Exercício	2026
Elaborado por	Diretoria do INPAS – Observando o Projeto Básico.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DO OBJETO

1.1 Identificação do Órgão

Órgão / Entidade	Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS
CNPJ	31.157.589/0001-60
Endereço	Petrópolis – RJ
Responsável	Diretor-Presidente do INPAS
Sector Beneficiário	SSSOP / CIMOP / GCM – Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Exercício	2026



1.2 Descrição do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na **execução de reforma elétrica emergencial** no imóvel de propriedade do INPAS, situado na Rua Teresa, nº 459, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, destinado a abrigar o **Centro Integrado de Monitoramento e Operações (CIMOP)** e a **sede da Guarda Municipal (GCM)**, compreendendo:

- Adequação do padrão de entrada de energia elétrica (disjuntor geral 200 A, ramal trifásico 3x95 mm²);
- Substituição e adequação de condutores e quadros de distribuição internos (QGBT1, QD2 a QD6);
- Instalação de circuitos independentes para ar-condicionado, iluminação, tomadas e TI;
- Implantação de gerador a diesel de 55 kVA com acionamento automático;
- Instalação de Quadros de Transferência Automática (QTA) com comutação em até 10 segundos;
- Execução de aterramento técnico e proteção de equipamentos críticos do CIMOP;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-RJ;
- Laudo técnico de conformidade com a NBR 5410:2004.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contexto Fático e Imperativo Estratégico

O imóvel da Rua Teresa, nº 459, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, patrimônio do INPAS, foi designado pelo Poder Executivo Municipal para concentrar, em caráter emergencial, duas estruturas essenciais à segurança pública municipal: o **CIMOP** e a **GCM**. A necessidade da contratação decorre de quatro premissas fáticas determinantes, analisadas a seguir.

2.2 Premissas Fáticas Determinantes

PREMISSA I – Decreto Municipal de Estado de Calamidade Financeira

O Decreto do Prefeito Municipal de Petrópolis, **Hingo Hammes**, declarando estado de calamidade financeira, impõe a redução drástica de despesas correntes, com priorização da ocupação de imóveis próprios da Administração em detrimento de locações privadas. O prédio da Rua Teresa, ativo patrimonial do INPAS, passa a ser alternativa economicamente obrigatória para abrigar os órgãos atualmente em imóveis alugados.

PREMISSA II – Despejo Iminente da Guarda Municipal (GCM)

A GCM encontra-se sujeita a processo de desocupação compulsória de sua sede atual, com prazo peremptório para desocupação. A ausência de sede implica a impossibilidade operacional da GCM, comprometendo o serviço público essencial de segurança municipal. O cronograma do despejo inviabiliza o rito ordinário da licitação, exigindo contratação imediata.

PREMISSA III – CIMOP Atualmente INOPERANTE

O CIMOP encontra-se **atualmente INOPERANTE**. A ausência de infraestrutura elétrica adequada no imóvel impede a instalação dos servidores, gravadores digitais de vídeo (DVR/NVR), câmeras de monitoramento e centrais de controle de acesso. O Município de Petrópolis opera, portanto, **sem cobertura de monitoramento urbano integrado**, situação que se agrava a cada dia de inação. A inoperância do CIMOP configura grave comprometimento do serviço público essencial de segurança municipal.

PREMISSA IV – Gargalo Técnico Elétrico como Condição de Ocupação

A carga instalada prevista para o CIMOP e a GCM é de **88,18 kW**, com demanda total diversificada de **72,73 kVA**, superior à capacidade atual disponibilizada pela concessionária. A ocupação sem adequação elétrica implica risco real de sobrecarga, curto-circuito e incêndio, com potencial dano irreparável ao patrimônio público. A reforma elétrica é condição **sine qua non** para a ocupação segura e legal do imóvel.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

INPAS	
Proc.º	000455 126
Pág.º	04

3.1 Descrição da Solução de Mercado Adotada

Em face da natureza técnica especializada do objeto – reforma elétrica de grande porte em edificação de uso misto (administrativo, operacional e tecnológico) –, a solução de mercado disponível é a contratação de empresa de engenharia elétrica habilitada, com profissional responsável técnico registrado no CREA/RJ e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 1.010/2005.

3.2 Alternativas Avaliadas

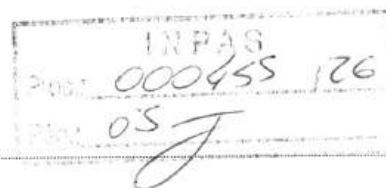
Alternativa	Descrição	Avaliação / Motivo de Descarte
Alternativa 1 – Licitação ordinária (Concorrência / Pregão)	Rito licitatório completo com prazo mínimo de 30 a 60 dias	DESCARTADA – Incompatível com a urgência fática. O dano já está ocorrendo (CIMOP inoperante, GCM sem sede). A demora agrava a situação de vulnerabilidade da segurança pública.
Alternativa 2 – Execução direta pela Administração	Execução por equipe técnica própria do INPAS ou da Prefeitura	DESCARTADA – O INPAS não dispõe de quadro técnico habilitado em engenharia elétrica. Exigência de ART/CREA inviabiliza execução sem contratação externa.
Alternativa 3 – Dispensa de Licitação por Emergência (ADOTADA)	Contratação imediata com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com orçamentos de mercado	ADOTADA – Única solução compatível com a urgência, a legalidade e os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

3.3 Justificativa da Solução Adotada

A dispensa de licitação por emergência é a única medida adequada, necessária e proporcional para suprir a necessidade identificada no prazo exigido pela urgência. A urgência não decorre de omissão ou falta de planejamento da Administração, mas de fatos supervenientes e exógenos: (a) Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública; (b) despejo iminente da GCM; e (c) insuficiência técnica preexistente da rede elétrica do imóvel.

A jurisprudência do TCU tem reiteradamente reconhecido a licitude da dispensa emergencial quando o fato gerador da urgência é exógeno à Administração (TCU, Acórdão nº 1.786/2011 – Plenário).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



4.1 Levantamento de Carga e Dimensionamento Elétrico

Com base no **Parecer Técnico no Projeto Básico – Aumento de Carga** elaborado pelo Eng. Thiago Starck Conforte (CREA nº 2022101778) e no **Cálculo de Demanda para Medidor de Energia**, foram apuradas as seguintes cargas para o imóvel:

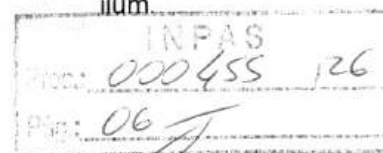
Sistema / Equipamento	Carga Instalada (kW)	Demanda (kVA)	Observação
Aparelhos de refrigeração / ar-condicionado (10x 9.000 BTU)	21,00	21,00	Climatização CIMOP e GCM
Sistemas de iluminação e tomadas gerais	17,05	17,05	Conforme NBR 5410:2004
Sistemas de TI, servidores, CFTV e equipamentos críticos	34,68	34,68	Alta exigência de qualidade de tensão
Cargas auxiliares (copa, telecomunicações, segurança)	15,45	—	Incluídas no total diversificado
TOTAL INSTALADO	88,18	—	Supera a capacidade atual
DEMANDA TOTAL DIVERSIFICADA (DDT)	—	72,73 kVA	Parâmetro de dimensionamento do padrão de entrada

4.2 Especificações Técnicas por Pavimento

O projeto básico elétrico, elaborado pelo Eng. Thiago Starck Conforte (CREA 2022101778) com auxílio do software AltoQi, contempla **5 (cinco) pavimentos** com quadros de distribuição independentes, conforme quadro resumo a seguir:

Quadro	Pavimento / Ambiente	Potência Instalada (W)	Disjuntor Geral (A)	Proteção DR	Circuitos Principais
QGBT1	Pavimento Térreo – Geral (entrada)	35.266	200 A	DPS 275V / 8kA	QD2, QD3, QD4, QD5, QD6
QD2	Pavimento 2 – Salas de Treinamento / Alojamento	4.475	70 A	DR 80A 30mA	5 ACs 9kBTU, ilum., banheiros

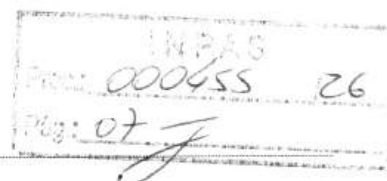
QD3	Pavimento 3 – Salas (CIMOP / operacional)	14.470	70 A	DR 80A 30mA	9 ACs, cozinha, TI, tomadas
QD4	Sub -1 – Vestiários (masc. e fem.)	14.100	70 A	DR 80A 30mA	2 chuveiros 5,4kW, ilum.
QD5	Sub -2 – Vão entre andares	200	70 A	DPS 275V / 80kA	Iluminação corredor/vão
QD6	Sub -3 – Sala de Armas (GCM)	2.021	50 A	DR 63A 30mA	AC 9kBTU, tomadas, ilum.



4.3 Itens Técnicos Indispensáveis – Escopo Mínimo

Os seguintes itens constituem o escopo mínimo e inegociável da reforma elétrica, sem os quais a ocupação do imóvel será técnica e legalmente inviável:

Nº	Item Técnico	Finalidade / Norma Aplicável
1	Adequação do padrão de entrada: disjuntor geral 200 A, ramal trifásico 3x95 mm ²	Suporte à DDT de 72,73 kVA – NBR 5410:2004, item 6
2	Substituição e adequação dos circuitos internos e quadros de distribuição (QGBT1 e QD2 a QD6)	Proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos – NBR 5410:2004
3	Instalação de 10 pontos para ar-condicionado de 9.000 BTU (circuitos independentes)	Climatização do CIMOP e salas operacionais – NBR 5410:2004
4	Infraestrutura de TI: pontos de rede estruturada, aterramento técnico e proteção para servidores	Proteção de equipamentos críticos do CIMOP contra variações de tensão
5	Instalação de gerador a diesel de 55 kVA com sistema de acionamento automático (QTA)	Continuidade operacional do CIMOP em falhas da rede – NBR 5410:2004 e ABNT NBR IEC 60364
6	Quadros de Transferência Automática (QTA) – comutação em até 10 segundos	Conformidade com sistemas de segurança de uso contínuo
7	Instalação de chuveiros elétricos 5.400 W nos vestiários masculino e feminino (2 unidades)	QD4 – circuitos T-2.2 e T-2.3 – disjuntores 32 A – NBR 5410:2004
8	Execução por engenheiro eletricista habilitado com ART/CREA	Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.010/2005 – requisito de validade do contrato
9	Laudo técnico de conformidade e ART de execução	Comprovação de adequação normativa – NBR 5410:2004 – condição de recebimento definitivo



5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E IMPACTOS

5.1 Contratações Correlatas

A reforma elétrica objeto deste ETP é condição prévia e indispensável para as seguintes contratações e atividades correlatas, cuja execução depende diretamente da adequação da infraestrutura elétrica do imóvel:

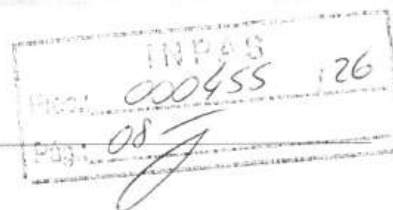
Atividade / Contratação Correlata	Dependência da Reforma Elétrica
Implantação dos sistemas de CFTV e monitoramento do CIMOP	Dependência total – sem infraestrutura elétrica adequada, os equipamentos não podem ser instalados
Instalação dos servidores e equipamentos de TI do CIMOP	Dependência total – exige qualidade de tensão, aterramento técnico e backup energético (gerador)
Mudança da sede da GCM para o imóvel da Rua Teresa, nº 459	Dependência total – a ocupação legal do imóvel requer laudo de conformidade com a NBR 5410:2004
Instalação dos sistemas de ar-condicionado do CIMOP e GCM	Dependência direta – circuitos independentes de 220 V para 10 equipamentos de 9.000 BTU previstos no projeto
Encerramento dos contratos de aluguel dos imóveis atuais da GCM e CIMOP	Condicional à conclusão da reforma e à efetiva ocupação do imóvel próprio

5.2 Impacto da Não Contratação

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Mitigação
Incêndio/curto-circuito por sobrecarga elétrica	Destruição do imóvel e risco à vida de servidores	ALTA	Reforma antes da ocupação
Queima de servidores e equipamentos CFTV do CIMOP	Perda de dados estratégicos de segurança pública e custo de reposição	ALTA	Aterramento técnico e gerador com QTA
Interrupção do monitoramento do CIMOP	Comprometimento da segurança pública municipal	MÉDIA/ALTA	Gerador 55 kVA – comutação em até 10s
Continuidade de despesas com aluguéis	Comprometimento do equilíbrio fiscal em regime de calamidade	CERTA	Dispensa emergencial para contratação imediata
GCM sem sede após despejo	Impossibilidade operacional da Guarda Municipal	CERTA	Viabilização imediata do

imóvel da Rua
Teresa

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E ECONOMICIDADE



6.1 Parâmetros de Estimativa

O valor estimado da contratação **deverá ser apurado mediante coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de mercado**, junto a empresas do setor de engenharia elétrica habilitadas pelo CREA-RJ, tomando como referência o projeto básico técnico elaborado pelo Eng. Thiago Starck Conforte. Os orçamentos deverão abranger os seguintes componentes:

- Materiais elétricos (cabos, disjuntores, quadros, eletrodutos, condutores);
- Equipamentos especiais (gerador 55 kVA, QTA, DPS, DR);
- Mão de obra especializada (equipe de engenharia elétrica com ART/CREA);
- ART de execução junto ao CREA-RJ;
- Laudo técnico de conformidade com a NBR 5410:2004;
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) compatível com obras de engenharia elétrica.

6.2 Análise de Economicidade

A contratação da reforma elétrica, embora implique despesa imediata, é medida de austeridade fiscal quando analisada em perspectiva temporal. O investimento único na adequação do imóvel próprio elimina o encargo mensal recorrente com aluguéis de imóveis privados para abrigar o CIMOP e a GCM, gerando economia ao erário a partir do primeiro mês de ocupação.

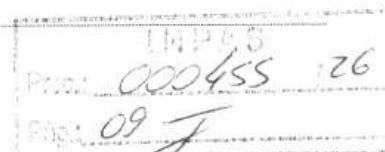
A unidade solicitante deverá instruir o processo com: (i) levantamento dos valores mensais atualmente pagos a título de aluguel; (ii) orçamento da reforma elétrica; e (iii) cálculo do prazo de amortização (break-even), demonstrando a conformidade com o art. 26 da LINDB e o princípio da economicidade (art. 70, CF/1988).

6.3 Alinhamento Orçamentário

Dotação Orçamentária	A indicar pela unidade de planejamento orçamentário do INPAS
Natureza da Despesa	Obras e Instalações – El. 44.90.51 ou Serviços de Terceiros – PJ 33.90.39 (a classificar conforme análise contábil)
Exercício da Despesa	2026
Disponibilidade Orçamentária	A confirmar por declaração do ordenador de despesa
Lei Orçamentária Anual	LOA 2026 – Município de Petrópolis/RJ

7. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Marco Normativo Aplicável



Dispositivo Legal	Aplicabilidade ao Caso Concreto
Art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021 (NLLCA)	Autoriza dispensa de licitação nas hipóteses de emergência ou calamidade pública, quando a demora possa ocasionar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos públicos. Presentes todos os requisitos: urgência fática (despejo GCM), risco a bem público (incêndio/sinistro) e comprometimento de serviço essencial (CIMOP).
Art. 18 e 26, LINDB (Dec.-Lei nº 4.657/1942 – alt. Lei nº 13.655/2018)	Impõe à Administração a demonstração de que a alternativa adotada promove a consecução dos objetivos com menor ônus e maior benefício. A contratação emergencial atende ao princípio da proporcionalidade e da economicidade.
Art. 18, NLLCA – Planejamento e ETP	O presente ETP cumpre a função de planejamento exigida, registrando a motivação, o nexo de causalidade e a solução adotada, sendo complementar ao DFD já elaborado.
Decreto Municipal de Calamidade Pública	Constitui fundamento autônomo e complementar à dispensa de licitação, impondo a racionalização de gastos e a ocupação de imóveis próprios da Administração.
NBR 5410:2004 (ABNT)	Norma técnica brasileira para instalações elétricas de baixa tensão. Impõe a obrigatoriedade de execução dos serviços antes da ocupação do imóvel, sob pena de responsabilização civil e criminal do gestor.
Lei nº 5.194/1966 – Regulamentação da Engenharia	Exige ART de profissional habilitado para toda reforma elétrica de grande porte. Constitui requisito de validade do contrato.
Arts. 37 e 70, CF/1988	O princípio da eficiência (art. 37, caput) impõe a otimização dos recursos públicos. A aglutinação de unidades em imóvel próprio é medida constitucionalmente exigida em regime de calamidade.

7.2 Publicidade Obrigatória

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente da dispensa de licitação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de Execução

Máximo de 60 (sessenta) dias, dada a urgência operacional, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço

Prazo de Vigência

Coteterminado com o prazo de execução, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

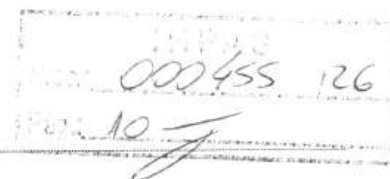
Início Previsto

Imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço

Condição de Entrega

Laudo técnico de conformidade à NBR 5410:2004, ART de execução junto ao CREA-RJ e termo de recebimento definitivo pela Fiscalização do INPAS

9. DOCUMENTOS A INSTRUIR O PROCESSO



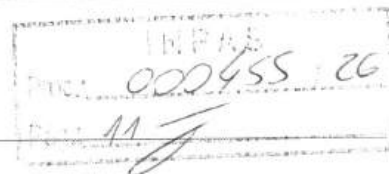
Nº	Documento	Status
1	Documento Formalizador de Demanda (DFD) – DFD-INPAS-Reforma Elétrica	Concluído
2	Presente Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Concluído
3	Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública (cópia autenticada)	Pendente de juntada
4	Documentação comprobatória do despejo/desocupação da sede da GCM	Pendente de juntada
5	Parecer Técnico – Aumento de Carga (Projeto Básico - Eng. Thiago Starck Conforte, CREA 2022101778)	Concluído / A juntar
6	Cálculo de Demanda para Medidor de Energia (planilha técnica)	Concluído / A juntar
7	Projeto Elétrico Completo – Pranchas 01 a 08 (Projeto Básico-Thiago Starck Engenharia / AltoQi)	Concluído / A juntar
8	Plantas Baixas – Layout e Pontos de Elétrica (1º Pav., Pav. Térreo – revisões de março e abril/2026)	Concluído / A juntar
9	Ofício SSSOP nº 0381162/2026 (Secretário Marcelo Ramos – solicitação de celeridade)	Concluído / A juntar
10	Orçamentos de mercado (mínimo 3 propostas de empresas habilitadas)	Pendente de coleta
11	Comprovante de propriedade do imóvel pelo INPAS (matrícula atualizada)	Pendente de juntada
12	Declaração de disponibilidade orçamentária assinada pelo ordenador de despesa	Pendente de juntada
13	Termo de Referência revisado pelo setor jurídico do INPAS	Pendente de elaboração
14	Certidões de regularidade da empresa contratada (SICAF / CRF / INSS / FGTS / CREA)	Posterior à seleção

15

Publicação no PNCP (3 dias úteis após assinatura do contrato –
art. 75, §3º, NLLCA)

Posterior à assinatura

10. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS



O(s) signatário(s) deste Estudo Técnico Preliminar declara(m), sob as penas da lei:

1. que as informações técnicas e jurídicas consignadas neste ETP são verdadeiras, precisas e suficientes para fundamentar a contratação emergencial objeto deste estudo;
2. que a necessidade da contratação é real, atual e devidamente motivada, havendo nexo direto entre a demanda identificada e as premissas fáticas relatadas;
3. que a situação de emergência NÃO decorre de omissão, negligência ou falta de planejamento da Administração, mas de fatos supervenientes e exógenos: (a) Decreto Municipal de Calamidade Pública do Prefeito Hingo Hammes; (b) processo de desocupação compulsória da sede da Guarda Municipal; e (c) insuficiência técnica preexistente da rede elétrica do imóvel;
4. que a solução técnica descrita neste ETP é adequada, necessária e proporcional ao atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;
5. que o presente ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com as normas municipais pertinentes, servindo de base para a instrução do processo de dispensa de licitação.

Petrópolis/RJ, _____ de _____ de 2026.

_____ Diretor-Presidente do INPAS	_____ Ordenador de Despesa	_____ Responsável Técnico / Fiscalização
---	--------------------------------------	--

Documento elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adaptados à esfera municipal.

Base técnica: Projeto Básico – Aumento de Carga (Thiago Starck Engenharia Elétrica, CREA 2022101778) | Ofício SSSOP nº 0381162/2026 | DFD-INPAS-Reforma Elétrica (Abril/2026)

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026
(RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS
INTERESSADOS)**

1) CONTRATANTE

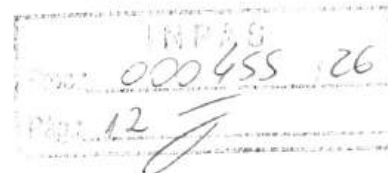
I – Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

II – CNPJ: 31.157.589/0001-60

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º

II – Portaria nº 81/2025 – Agente de Contratação



3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

I – Prazo: 08/05/2026 a 13/05/2026

II – Local do envio: Endereço Eletrônico: jorge@inpas.rj.gov.br ou dad@inpas.rj.gov.br ou por meio físico para a Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis, Rua Dr. Alencar Lima 35, Centro - Petrópolis - RJ - CEP.: 25620-050

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I – MENOR PREÇO GLOBAL

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

O objeto do presente consiste na execução de reforma elétrica emergencial no imóvel de propriedade do INPAS, situado na Rua Teresa, nº 459, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, destinado a abrigar o Centro Integrado de Monitoramento e Operações (CIMOP) e a sede da Guarda Civil Municipal (GCM), compreendendo:

- Adequação do padrão de entrada de energia elétrica (disjuntor geral 200 A, ramal trifásico 3x95 mm², fornecimento trifásico direto, medição trifásica);
- Instalação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT1) com DPS 275V/8kA;
- Substituição e adequação de condutores e quadros de distribuição internos (QD2 a QD6);
- Instalação de circuitos independentes para ar-condicionado (10 pontos de 9.000 BTU), iluminação, tomadas e TI;
- Implantação de gerador a diesel de 55 kVA com acionamento automático;
- Instalação de Quadro de Transferência Automática (QTA) com comutação em até 10 (dez) segundos;
- Execução de aterramento técnico e proteção de equipamentos críticos do CIMOP;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-RJ;
- Laudo técnico de conformidade com a NBR 5410:2004.

Local da Prestação: Os serviços de levantamento "in loco" serão realizados no imóvel situado na Rua Teresa, nº 459, no bairro Alto da Serra, em Petrópolis/RJ.

Local de Entrega: Os entregáveis (projetos, memoriais, ART, etc.) deverão ser entregues na Sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis, na Rua Dr. Alencar Lima 35, Centro, Petrópolis - RJ, CEP: 25620-050.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda (DFD), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS CEIS E CNEP

- I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

¹ Contratação inidônea

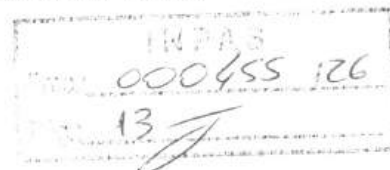
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública



8) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de apresentação entre os interessados de proposta mais vantajosa daquela definida para a contratação, poderá haver negociação entre os fornecedores que tenham apresentado os melhores preços para que seja obtida a melhor proposta;

V - A negociação poderá ser feita entre os fornecedores que tenham apresentado a melhor oferta além daquela definida para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

- de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;
- V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

b)1 Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b)2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b)3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

V - As convocações serão efetuadas pelo mesmo endereço eletrônico do encaminhamento das propostas.

12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

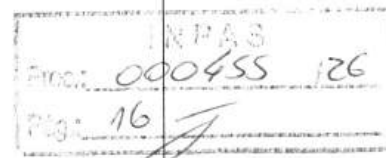
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 20% (do valor do contrato)	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Petrópolis/RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	--

INPAS
000455 26
17

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

f)1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

f)2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

f)3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art.

159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Petrópolis/RJ, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

INPAS, 07 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO
Data: 07/05/2026 20:44:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATR. 1160-6**



gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Data: 07/05/2026 17:45:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANEXO I – PROPOSTA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ORÇAMENTO

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	Custo Unit. s/ BDI (R\$)	Preço Unit. c/ BDI 28,49% (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS INDIRETAS					R\$ -
	EQUIPE DE OBRA					R\$ -
1.1	Execução	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	Engenheiros	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	Reparos	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	Ar condicionado	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	DOCUMENTAÇÃO DE OBRA					R\$ -
1.4	Anotação de responsabilidade técnica (ART)	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.5	Placa e suportes	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS					R\$ -
1.6	EPIs e EPCs	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	CÓPIAS E PLOTAGENS					R\$ -
1.7	Impressão de projetos e documentos necessários	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ -
1.8	Andaimes, martelo rompedor, caçamba e ferramentas	1	Vb.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS INDIRETAS					R\$ -
	CANTEIRO DE OBRA					R\$ -
2.1	Tapume de vedação ou proteção 2,20 x 0,95 m	50	und	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	Lona plastica amarela 4x100	10	rolo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	MATERIAL					R\$ -
3.1	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 150X50X3MTS - #20	38	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.2	TAMPA P/ELETROCALHA PERF. U 150X50X3MTS #20	38	unid	0	R\$ -	R\$ -

3.3	CRUZETA HORIZONTAL 90° 150X50MM #20	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.4	TAMPA P/CRUZETA HORIZONTAL 90° 150X50MM #20	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.5	TE HORIZONTAL 90° 150X50MM #20	2	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.6	TAMPA P/TE HORIZONTAL 90° 150X50MM #20	2	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.7	EMENDA INTERNA P/ELETRICALHA PERF. 150X50MM #20	38	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.8	GANCHO VERTICAL P/ELETRICALHA 150X50MM	76	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.9	BARRA ROSCADA 1/4" X 3MTS	38	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.10	PORCA SEXTAVADA 1/4"	1050	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.11	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 1/4" X 5/8"	1050	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.12	ARRUELI LISA 1/4"	1950	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.13	CHUMBADOR CBA 1/4" X 2" C/PARAFUSO	180	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.14	ELETRICALHA PERFURADA 50X50MMX3MTS	28	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.15	GANCHO VERTICAL P/ELETRICALHA 50X50MM	56	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.16	TUBO CONDULETE CINZA 3/4"	52	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.17	CAIXA CONDULETE CINZA 4X2	60	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.18	ADAPTADOR CONDULETE CINZA 3/4"	120	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.19	CURVA CONDULETE CINZA 3/4" 90°	30	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.20	ABRAÇADEIRA CONDULETE CINZA 3/4"	145	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.21	BUCHA PLASTICA 6	210	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.22	PARAFUSO ZINCADO 4,2X32MM	210	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.23	CORRUGADO PRETO DUAL 25MM X 50MTS REFORÇADO	7	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.24	UNIDUT RETO 3" S/ROSCA	4	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.25	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO 3" X 3MTS	1	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.26	CURVA ELETRODUTO PVC 3" X 90°	2	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.27	BUCHA ZAMAC ELETRODUTO 3"	4	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.28	ARRUELA ZAMAC ELETRODUTO 3"	4	unid	0	R\$ -	R\$ -

3.29	UNIDUT RETO 2" S/ROSCA	7	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.30	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO 2" X 3MTS	7	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.31	CURVA ELETRODUTO PVC 2" X 90°	2	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.32	BUCHA ZAMAC ELETRODUTO 2"	10	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.33	ARRUELA ZAMAC ELETRODUTO 2"	10	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.34	UNIDUT RETO 1" S/ROSCA	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.35	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO 1" X 3MTS	5	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.36	CURVA ELETRODUTO PVC 1" X 90°	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.37	BUCHA ZAMAC ELETRODUTO 1"	6	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.38	ARRUELA ZAMAC ELETRODUTO 1"	6	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.39	CABO FLEX 95MM 1KV HEPR - PRETO	15	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.40	CABO FLEX 70MM 1KV HEPR - AZUL	6	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.41	CABO FLEX 50MM 1KV HEPR - VERDE	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.42	CABO FLEX 25MM 1KV HEPR - PRETO	80	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.43	CABO FLEX 25MM 1KV HEPR - AZUL	30	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.44	CABO FLEX 16MM 1KV HERP - VERDE	50	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.45	CABO FLEX 16MM 1KV HERP - PRETO	50	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.46	CABO FLEX 16MM 1KV HERP - AZUL	20	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.47	CABO FLEX 4MM 750V - CORES PEÇAS	16	rolo	0	R\$ -	R\$ -
3.48	CABO FLEX 2,5MM 750V - CORES PEÇAS	20	rolo	0	R\$ -	R\$ -
3.49	CABO FLEX 1,5MM 750V - CORES PEÇAS	16	rolo	0	R\$ -	R\$ -
3.50	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM	105	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.51	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2.5MM	350	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.52	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM	800	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.53	TERMINAL OLHAL 2,5MM	300	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.54	WAGO - CONECTOR DE EMENDA 3P 2,5MM (221-413)	355	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.55	PERLEX - CJ INTERRUPTOR 4X2 BIPOLAR BR	27	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.56	PERLEX - CJ TOMADA 2P+T 20A	4	unid	0	R\$ -	R\$ -

3.57	PERLEX - CJ TOMADA 2P+T 10A DUPLA 4X2	46	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.58	PERLEX - CJ TOMADA RJ45 4X2	23	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.59	CABO DE REDE CAT6 AZUL	270	metro	0	R\$ -	R\$ -
3.60	CAIXA PASSAGEM SOBREPOR 50X50X15	5	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.61	CAIXA PASSAGEM TELEFONE 60X60X13	4	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.62	QUADRO COMANDO 80X60X25	1	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.63	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 56 DISJ 225A	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.64	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 28 DISJ 100A	1	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.65	WEG - DISJUNTOR CX MOLDADA 3X200A	2	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.66	WEG - DISJUNTOR CX MOLDADA 3X70A 20ka	6	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.67	WEG - DISJUNTOR CX MOLDADA 3X50A 15ka	1	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.68	WEG - DISJUNTOR DIN 3X50A	1	unid	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -
3.69	WEG - INTERRUPTOR DR 4P 80A 30MA	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.70	WEG - INTERRUPTOR DR 4P 63A 30MA	1	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.71	CLAMPER - DPS 60KA 275V	15	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.72	WEG - DISJUNTOR DIN 2X20A	27	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.73	WEG - DISJUNTOR DIN 1X20A	4	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.74	WEG - DISJUNTOR DIN 1X16A	20	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.75	WEG - DISJUNTOR DIN 1X10A	23	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.76	CONJUNTO BARRA Z BANDEIRA 200A	2	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.77	TERMINAL COMPRESSÃO 95MM	15	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.78	TERMINAL COMPRESSÃO 25MM	43	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.79	TERMINAL COMPRESSÃO 16MM	12	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.80	BARRA CHATA COBRE 1.1/4" X 3/16" C/1MT	3	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.81	ISOLADOR EPOXI 25X30 1/4"	15	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.82	TAF - CAIXA MEDIDOR POLIFASICA 200A	1	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.83	TAF - CAIXA PROTEÇÃO POLIFASICO	1	unid	0	R\$ -	R\$ -

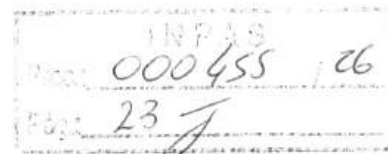
	200A					
3.84	FITA ISOLANTE	20	unid	0	R\$ -	R\$ -
3.85	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	20	unid	0	R\$ -	R\$ -
4	APARELHOS					R\$ -
4.1	Aparelho de Ar Condicionado Split inverter quente/frio 9.000 BTU/h	16	unid	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	Gerador Diesel Silenciado 50/55 kVA	1	unid	R\$ -	R\$ -	R\$ -
-	VALOR TOTAL GLOBAL DA OBRA	-	-	-	-	R\$ -

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

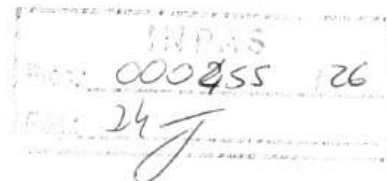
(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



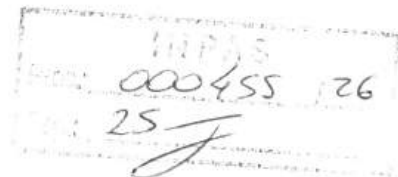
1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i.1 Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - i.2 Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - i.3 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - i.4 Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2) PESSOA FÍSICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) Declaração sobre:
 - i.1 Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i.2 Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- j) Quanto à qualificação técnica: varia de acordo com o objeto; se for o caso, também é possível pedir:

ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006



APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos
arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da
licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que
nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do
contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob
pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

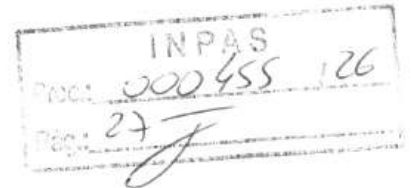
INPAS Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis	TERMO DE REFERÊNCIA Reforma Elétrica Emergencial Rua Teresa, nº 459 – Alto da Serra – Petrópolis/RJ
--	---

TR Nº	TR-INPAS-2026-RE
ETP / DFD de Referência	ETP-INPAS-2026-RE DFD-INPAS-Reforma Elétrica – Abril/2026
Unidade Requisitante	INPAS / SSSOP – Petrópolis/RJ
Processo SEI de Origem	PMP.008695/2026
Objeto Resumido	Reforma elétrica emergencial – adequação do padrão de entrada, quadros de distribuição, circuitos internos e gerador 55 kVA com QTA
Modalidade	Dispensa de Licitação – Emergência (art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021)
Exercício	2026
Elaborado por	Diretoria do INPAS – com apoio observância no projeto básico.



SUMÁRIO

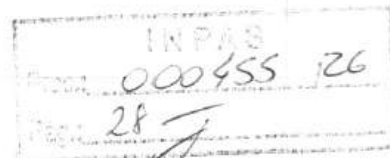
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DO OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
8. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
11. GARANTIAS CONTRATUAIS
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MARCO NORMATIVO
14. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS



1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DO OBJETO

1.1 Identificação do Órgão Requisitante

Órgão / Entidade	Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS
CNPJ	31.157.589/0001-60
Endereço	Petrópolis – RJ
Responsável	Diretor-Presidente do INPAS
Exercício	2026



1.2 Descrição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na execução de reforma elétrica emergencial no imóvel de propriedade do INPAS, situado na Rua Teresa, nº 459, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, destinado a abrigar o Centro Integrado de Monitoramento e Operações (CIMOP) e a sede da Guarda Civil Municipal (GCM), compreendendo:

- Adequação do padrão de entrada de energia elétrica (disjuntor geral 200 A, ramal trifásico 3x95 mm², fornecimento trifásico direto, medição trifásica);
- Instalação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT1) com DPS 275V/8kA;
- Substituição e adequação de condutores e quadros de distribuição internos (QD2 a QD6);
- Instalação de circuitos independentes para ar-condicionado (10 pontos de 9.000 BTU), iluminação, tomadas e TI;
- Implantação de gerador a diesel de 55 kVA com acionamento automático;
- Instalação de Quadro de Transferência Automática (QTA) com comutação em até 10 (dez) segundos;
- Execução de aterramento técnico e proteção de equipamentos críticos do CIMOP;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-RJ;
- Laudo técnico de conformidade com a NBR 5410:2004.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contexto e Imperativo Estratégico

O imóvel da Rua Teresa, nº 459, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, patrimônio do INPAS, foi designado pelo Poder Executivo Municipal para concentrar, em caráter emergencial, duas estruturas essenciais à segurança pública municipal: o CIMOP e a GCM. A necessidade da contratação decorre de quatro premissas fáticas determinantes, inter-relacionadas e de verificação imediata.

2.2 Premissas Fáticas Determinantes

Premissa I – Decreto Municipal de Estado de Calamidade Financeira

O Decreto do Prefeito Municipal de Petrópolis, Hingo Hammes, declarando estado de calamidade financeira, impõe a redução drástica de despesas correntes, com priorização da ocupação de imóveis próprios da Administração em detrimento de locações privadas. O prédio da Rua Teresa, nº 459, ativo patrimonial do INPAS, torna-se alternativa economicamente obrigatória para abrigar os órgãos atualmente em imóveis alugados.

Premissa II – Despejo Iminente da Guarda Civil Municipal (GCM)

A GCM encontra-se sujeita a processo de desocupação compulsória de sua sede atual, com prazo peremptório para desocupação. A ausência de sede implica a impossibilidade operacional da GCM, comprometendo o serviço público essencial de segurança municipal. O cronograma do despejo inviabiliza o rito ordinário da licitação, tornando imprescindível a contratação imediata.

Premissa III – CIMOP Atualmente Inoperante

O Centro Integrado de Monitoramento e Operações – CIMOP encontra-se atualmente INOPERANTE. A ausência de infraestrutura elétrica adequada no imóvel impede a instalação dos servidores, gravadores digitais de vídeo (DVR/NVR), câmeras de monitoramento e centrais de controle de acesso. O Município de Petrópolis opera, portanto, sem cobertura de monitoramento urbano integrado, situação que se agrava a cada dia de inação e que configura grave comprometimento do serviço público essencial de segurança municipal.

ATENÇÃO: A inoperância do CIMOP constitui dano já em curso – não risco futuro. Cada dia de atraso representa um dia a mais de vulnerabilidade da segurança pública municipal, podendo configurar responsabilidade do gestor por omissão nos termos do art. 37, §6º, CF/1988 c/c art. 11 da Lei nº 8.429/1992.

Premissa IV – Gargalo Técnico Elétrico como Condição de Ocupação

A carga instalada prevista para o CIMOP e a GCM é de 88,18 kW, com demanda total diversificada de 72,73 kVA – superior à capacidade atualmente disponibilizada pela concessionária no ponto de conexão. A ocupação sem adequação elétrica implica risco real de sobrecarga, curto-circuito e incêndio, com potencial dano irreparável ao patrimônio público e risco à integridade física dos servidores. A reforma elétrica é condição sine qua non para a ocupação segura e legal do imóvel.

2.3 Justificativa para a Dispensa de Licitação

Diante das premissas acima, a dispensa de licitação por emergência, fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, é a única medida adequada, necessária e proporcional para suprir a necessidade identificada no prazo exigido pela urgência. Registra-se que a situação de emergência NÃO decorre de omissão ou falta de planejamento da Administração, mas de fatos supervenientes e exógenos, conforme entendimento consagrado pelo TCU (Acórdão nº 1.786/2011 – Plenário).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 Levantamento de Carga e Dimensionamento Elétrico

Com base no Parecer Básico Técnico – Aumento de Carga elaborado pelo Eng. Thiago Starck Conforte (CREA nº 2022101778) e no Cálculo de Demanda para Medidor de Energia, foram apuradas as seguintes cargas para o imóvel:

Sistema / Equipamento	Carga Instalada (kW)	Demanda (kVA)	Observação
10 aparelhos de ar-condicionado (9.000 BTU cada)	21,00	21,00	Climatização CIMOP e GCM
Sistemas de iluminação e tomadas gerais	17,05	17,05	Conforme NBR 5410:2004

TI, CFTV, servidores e equipamentos críticos	34,68	34,68	Alta exigência de qualidade de tensão
Cargas auxiliares (copa, telecomunicações, segurança)	15,45	—	Incluídas no total diversificado
TOTAL INSTALADO	88,18	—	Supera a capacidade atual
DEMANDA TOTAL DIVERSIFICADA (DDT)	—	72,73 kVA	Parâmetro de dimensionamento do padrão de entrada

3.2 Especificações Técnicas por Pavimento e Quadro de Distribuição

O projeto básico elétrico, elaborado pelo Eng. Thiago Starck Conforte (CREA 2022101778), contempla 5 (cinco) pavimentos com quadros de distribuição independentes, conforme discriminação a seguir:

Quadro	Pavimento / Ambiente	Potência Instalada (W)	Disjuntor Geral	Proteção DR/DPS	Circuitos Principais
QGBT1	Térreo – Entrada Geral	35.266	200 A	DPS 275V / 8kA	Alimentação QD2–QD6
QD2	1º Pav. – Sala de Instrução / Alojamento / Vestiários	4.475	70 A	DR 80A 30mA	5 ACs 9kBTU, iluminação, banheiros
QD3	2º Pav. – Salas CIMOP / Operacional	14.470	70 A	DR 80A 30mA	9 ACs, cozinha, TI, tomadas
QD4	Sub-1 – Vestiários Masc. e Fem.	14.100	70 A	DR 80A 30mA	2 chuveiros 5,4 kW, iluminação
QD5	Sub-2 – Vão entre andares	200	70 A	DPS 275V / 80kA	Iluminação corredor/vão
QD6	Sub-3 – Sala de Armas (GCM)	2.021	50 A	DR 63A 30mA	1 AC 9kBTU, tomadas, iluminação

Documentação Técnica de Referência

Os projetos elétricos completos (Pranchas 01 a 08), elaborados com software AltoQi, e as Plantas Baixas – Layout & Pontos de Elétrica de todos os pavimentos (revisões de 17/03/2026, 19/03/2026 e 01/04/2026) fazem parte integrante deste Termo de Referência e deverão ser entregues à empresa contratada como elemento orientador da execução.

3.3 Escopo Mínimo – Itens Técnicos Indispensáveis

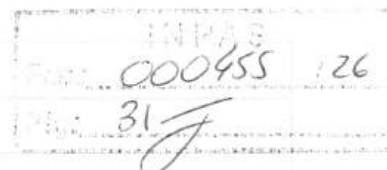
Os seguintes itens constituem o escopo mínimo e inegociável da reforma elétrica, sem os quais a ocupação do imóvel será técnica e legalmente inviável:

Nº	Item Técnico	Finalidade / Norma Aplicável
1	Adequação do padrão de entrada: disjuntor geral 200 A, ramal trifásico 3x95 mm ² (fornecimento trifásico direto, medição trifásica)	Suporte à DDT de 72,73 kVA – NBR 5410:2004, item 6
2	Instalação do QGBT1 (Quadro Geral de Baixa Tensão) com disjuntor 200 A e DPS 275V/8kA	Proteção primária da instalação

3	Substituição e adequação de condutores e quadros de distribuição internos (QD2 a QD6)	Proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos – NBR 5410:2004
4	Instalação de 10 pontos para ar-condicionado de 9.000 BTU (circuitos independentes 220 V)	Climatização do CIMOP e salas operacionais
5	Infraestrutura de TI: pontos de rede estruturada, aterramento técnico e proteção (DPS) para servidores e equipamentos CFTV	Proteção de equipamentos críticos do CIMOP contra variações de tensão
6	Instalação de 2 (dois) chuveiros elétricos 5.400 W nos vestiários masculino e feminino (circuitos T-2.2 e T-2.3)	Conformidade com NBR 5410:2004 – disjuntores 32 A (QD4)
7	Instalação de gerador a diesel de 55 kVA com sistema de acionamento automático	Continuidade operacional do CIMOP em falhas da rede – NBR IEC 60364
8	Instalação de Quadro de Transferência Automática (QTA) com comutação em até 10 (dez) segundos	Conformidade com sistemas de segurança de uso contínuo
9	Execução por engenheiro eletricista habilitado, com emissão de ART perante o CREA-RJ	Exigência legal – Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.010/2005
10	Laudo técnico de conformidade com a NBR 5410:2004 ao término da obra	Condição de recebimento definitivo pela Fiscalização do INPAS

3.4 Parâmetros Elétricos do Fornecimento Contratado

Parâmetro	Especificação
Demanda Total Diversificada (DDT)	72,73 kVA
Carga Total Instalada	88,18 kW
Tipo de Fornecimento	Trifásico direto
Disjuntor Geral (QGBT1)	200 A
Ramal de Ligação	3x95 mm ² + neutro (70 mm ²)
Tipo de Medição	Trifásica
Gerador de Backup	55 kVA (diesel, acionamento automático por QTA)
Comutação QTA	Até 10 (dez) segundos
Tensão de Referência	220/127 V (trifásico)
Normas Aplicáveis	NBR 5410:2004 e NBR IEC 60364



4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no processo de dispensa de licitação, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Tipo	Documento Exigido	Fundamento Legal
Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,	Art. 66, I, Lei nº 14.133/2021

	devidamente registrado, com objeto compatível com a prestação de serviços de engenharia elétrica	
Jurídica	Documentos de identificação dos sócios e administradores	Art. 66, I, Lei nº 14.133/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CND Federal (Receita Federal + PGFN)	Art. 68, II, Lei nº 14.133/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CND Estadual e Municipal	Art. 68, II, Lei nº 14.133/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CRF – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 68, II, Lei nº 14.133/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Art. 68, IV, Lei nº 14.133/2021
Técnica	Registro ou inscrição da empresa no CREA-RJ (ou visto do CREA-RJ em registro de outro estado)	Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.010/2005
Técnica	Indicação de responsável técnico – Engenheiro Eletricista com registro no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica em instalações elétricas de baixa tensão	Lei nº 5.194/1966
Técnica	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços similares (reforma elétrica, carga instalada mínima de 50 kW)	Art. 67, I, Lei nº 14.133/2021
Econômico-Financeira	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021

92
54000
327

Responsável Técnico

O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado ao contrato até o recebimento definitivo. Qualquer substituição depende de autorização prévia e expressa da Fiscalização do INPAS, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Na análise das propostas, serão verificados:

- Compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado apurados mediante pesquisa de preços em pelo menos 3 (três) fontes independentes;
- Exequibilidade técnica da proposta, considerando os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do escopo mínimo estabelecido na Seção 3;
- Presença de todos os itens técnicos indispensáveis listados na Seção 3.3, sob pena de desclassificação da proposta por exiguidade técnica.

A proposta deverá ser apresentada em planilha orçamentária detalhada, com discriminação de materiais, equipamentos, mão de obra, ART e demais componentes de

custo, além do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, do projeto elétrico e das normas ABNT aplicáveis, em especial a NBR 5410:2004;
2. Indicar e manter, durante toda a execução do contrato, engenheiro eletricista habilitado como responsável técnico, com ART específica para a obra registrada no CREA-RJ;
3. Providenciar e arcar com todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução da obra, incluindo os trâmites perante a concessionária de energia elétrica;
4. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Fiscalização do INPAS;
5. Zelar pela segurança de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, providenciando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários;
6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
7. Responder pelos danos causados ao imóvel e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
8. Apresentar, ao término da obra, laudo técnico de conformidade com a NBR 5410:2004 e ART de execução junto ao CREA-RJ;
9. Comunicar à Fiscalização do INPAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer eventos que possam comprometer o andamento ou o prazo da obra.



6.2 Obrigações da Contratante (INPAS)

10. Disponibilizar o acesso ao imóvel nos horários e condições necessários à execução dos serviços;
11. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
12. Designar fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços;
13. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
14. Fornecer à Contratada, mediante solicitação formal, documentação necessária ao andamento do processo perante a concessionária de energia elétrica.

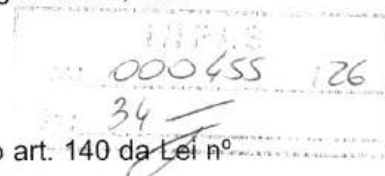
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 Condições de Execução

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- Estrita conformidade com o projeto básico elétrico elaborado pelo Eng. Thiago Starck Conforte (CREA 2022101778), com as Plantas Baixas – Layout & Pontos de Elétrica (revisões de março e abril/2026) e com as normas NBR 5410:2004 e NBR IEC 60364;

- Utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do projeto, vedado o uso de materiais reconicionados ou fora das normas ABNT;
- O gerador de 55 kVA deverá ser entregue com laudo técnico do fabricante, manual de operação e manutenção, certificado de garantia e nota fiscal de origem;
- O Quadro de Transferência Automática (QTA) deverá ser ensaiado e testado antes da entrega, com apresentação de relatório de testes à Fiscalização;
- Todos os quadros de distribuição deverão ser identificados e diagramados, com legenda de circuitos e etiquetagem conforme norma.



7.2 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos serviços obedecerá ao rito estabelecido pelo art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento Provisório: lavrado em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante vistoria pela Fiscalização do INPAS para verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- Recebimento Definitivo: lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, condicionado à apresentação do laudo técnico de conformidade com a NBR 5410:2004, da ART de execução junto ao CREA-RJ e da documentação perante a concessionária de energia elétrica (aprovação do aumento de carga).

8. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Cronograma de Medições e Pagamentos

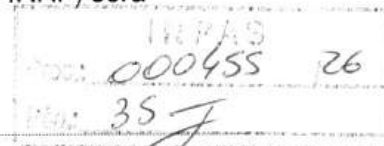
O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro e às medições aprovadas pela Fiscalização do INPAS, conforme tabela a seguir:

Evento	Percentual (%)	Condicionante
1ª Medição – Conclusão do padrão de entrada (QGBT1)	30%	Laudo de conformidade parcial emitido pelo Responsável Técnico
2ª Medição – Instalação dos quadros de distribuição QD2 a QD6 e circuitos internos	40%	Vistoria e aprovação pela Fiscalização do INPAS
3ª Medição / Recebimento Definitivo – Entrega do gerador com QTA, laudo NBR 5410:2004 e ART de execução	30%	Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor-Presidente do INPAS

8.2 Condições de Pagamento

- O pagamento de cada parcela será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da aprovação da medição pela Fiscalização do INPAS e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de comprovante de recolhimento do INSS (GPS) e do FGTS, relativos aos empregados vinculados ao contrato, e de certidões de regularidade fiscal vigentes;

- O INPAS reserva-se o direito de reter o pagamento em caso de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, até a regularização da pendência;
- A retenção de tributos na fonte (ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IRRF) será realizada conforme a legislação tributária vigente.



9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de Execução	30 (dias) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, dada a urgência operacional decorrente da situação de emergência reconhecida dois turnos – duas equipes.
Prazo de Vigência	Coteterminado com o prazo de execução, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização do Diretor-Presidente do INPAS
Início	Imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço
Prazo para Aprovação do Aumento de Carga pela Concessionária	O prazo de execução não inclui o trâmite perante a concessionária, que deverá ser iniciado imediatamente após a conclusão das obras e condicionará o recebimento definitivo

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O INPAS designará formalmente, por portaria ou ato equivalente, um Fiscal do Contrato e um Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

10.1 Fiscal do Contrato (Técnico)

- Acompanhar a execução dos serviços in loco, em especial nos momentos críticos de intervenção elétrica;
- Atestar as medições e o cumprimento das especificações técnicas do projeto e das normas aplicáveis;
- Registrar em diário de obra as ocorrências relevantes, pendências e soluções adotadas;
- Emitir relatório técnico para subsidiar o recebimento provisório e definitivo;
- Exigir da Contratada a apresentação de ART e demais documentos técnicos obrigatórios.

10.2 Gestor do Contrato (Administrativo)

- Acompanhar os aspectos formais e documentais da execução contratual;
- Instruir os processos de pagamento, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- Propor, quando necessário, a abertura de processo administrativo sancionatório em caso de inadimplemento contratual;
- Manter atualizados os registros do contrato no sistema de gestão do INPAS.

11. GARANTIAS CONTRATUAIS

Em razão da natureza emergencial da contratação e do valor estimado do objeto, a exigência de garantia contratual fica a critério do ordenador de despesa, facultada sua dispensa nos termos do art. 96, §5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser fundamentada e apensada ao processo.

Caso exigida, a garantia contratual corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, I a III, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- Advertência, nos casos de infrações leves;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo atraso injustificado;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, em caso de inexecução total;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos de maior gravidade previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenção – Gravidade da Mora

Dado o contexto de emergência que fundamenta a contratação, a eventual mora na execução do objeto será considerada de especial gravidade, podendo agravar a sanção aplicável, vez que compromete diretamente a segurança pública municipal e a implantação do CIMOP.

13. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MARCO NORMATIVO

A presente contratação encontra amparo no seguinte conjunto normativo, integralmente aplicável ao INPAS na condição de autarquia municipal:

Norma / Dispositivo	Conteúdo / Aplicabilidade
Art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021 (NLLCA)	Autoriza dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando a demora possa ocasionar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos públicos. Todos os requisitos estão presentes: urgência fática (despejo da GCM), risco a bem público (incêndio/sinistro por sobrecarga) e comprometimento de serviço essencial (CIMOP inoperante).
Art. 75, §3º, Lei nº 14.133/2021	Obrigatoriedade de publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura.
Art. 18, Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 65/2021	Exigência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) como elemento de planejamento da contratação. O ETP-INPAS-2026-RE foi elaborado e está apensado ao presente processo.
Art. 26, LINDB (Dec.-Lei nº 4.657/1942 – alt. Lei nº 13.655/2018)	Impõe à Administração a demonstração de que a alternativa adotada promove a consecução dos objetivos com menor ônus e maior benefício. A contratação emergencial atende ao princípio da proporcionalidade e da economicidade, gerando eliminação de despesas com aluguéis.
NBR 5410:2004 (ABNT)	Norma técnica brasileira para instalações elétricas de baixa tensão. De observância obrigatória em toda a execução do contrato. O laudo de conformidade com esta norma é condição de recebimento definitivo.

NBR IEC 60364 (ABNT)

Norma técnica para sistemas de geração de emergência – aplicável ao gerador de 55 kVA e ao Quadro de Transferência Automática (QTA).

Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.010/2005

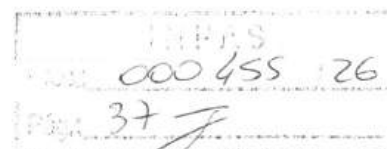
Regulam o exercício da profissão de engenheiro. Exigem ART de profissional habilitado para toda reforma elétrica de grande porte. Constitui requisito de validade do contrato.

Arts. 37 e 70, CF/1988

Princípio da eficiência (art. 37, caput) e princípio da economicidade (art. 70). A aglutinação de unidades em imóvel próprio é medida constitucionalmente exigida em regime de calamidade financeira.

Decreto Municipal de Estado de Calamidade Financeira – Prefeito Hingo Hammes

Constitui fundamento autônomo e complementar à dispensa de licitação, ao declarar o estado de calamidade e impor a priorização da ocupação de imóveis próprios da Administração.



13.1 Publicidade Obrigatória

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente da dispensa de licitação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura.

14. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O(s) signatário(s) deste Termo de Referência declara(m), sob as penas da lei:

15. Que as informações técnicas e jurídicas consignadas neste Termo de Referência são verdadeiras, precisas e suficientes para fundamentar a contratação emergencial;
16. Que a necessidade da contratação é real, atual e devidamente motivada, havendo nexo direto entre a demanda identificada e as premissas fáticas relatadas;
17. Que a situação de emergência NÃO decorre de omissão, negligência ou falta de planejamento da Administração, mas de fatos supervenientes e exógenos: (a) Decreto Municipal de Calamidade Financeira; (b) processo de desocupação compulsória da sede da Guarda Municipal; e (c) insuficiência técnica preexistente da rede elétrica do imóvel;
18. Que a solução técnica descrita é adequada, necessária e proporcional ao atendimento da necessidade identificada;
19. Que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e com as normas municipais pertinentes, servindo de base para a instrução do processo de dispensa de licitação.

Petrópolis, 07 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Data: 07/05/2026 17:47:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ANTONIO VITORINO RODRIGUES NETO
Data: 07/05/2026 20:08:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO
Data: 07/05/2026 20:43:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor-Presidente do INPAS	Auxiliar – Técnico A272669-6	Setor Administrativo – Agente Contratação
INPAS – Petrópolis/RJ	Matrícula 19501-4	INPAS – Petrópolis/RJ

Documento elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adaptados à esfera municipal.

Base técnica: Projeto Básico Técnico –| Ofício SSSOP nº 0381162/2026 | ETP-INPAS-2026-RE | DFD-INPAS-Reforma Elétrica (Abril/2026)

Rua Dr. Alencar Lima 35, Centro - Petrópolis - RJ - CEP.: 25620-050
CNPJ 31.157.589/0001-60 - tel.: (24) 2242-0416 / 2242-2266 Fax ramal: 218 - E-mail: inpas@inpas.rj.gov.br
Gabinete tel.: (24) 2231-1660 e tel/fax: (24) 2231-4208 - E-mail: gabinete@inpas.rj.gov.br